

**Lei nº 1.922, de 24 de abril de 2000.**

“Concede redução de multas e juros de mora nos Tributos Municipais, nos exercícios de 1995 a 1999, e dá outras providências”.

**NAMIR LUIZ JANTSCH**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder redução de multa e juros de mora nos Tributos Municipais em atraso e os lançados em dívida ativa, conforme tabela:

<b>Exercícios</b>	<b>Redução Multas e Juros de Mora</b>
1995	50%
1996	60%
1997	70%
1998	80%
1999	90%

**Art. 2º** - Para a obtenção da redução prevista no Art. 1º, o pagamento deverá ser efetuado até o dia 30 de junho de 2000, em quota única.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 30 de junho de 2000.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 24 de abril de 2000.

Namir Luiz Jantsch  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos